



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 78/91 - GP

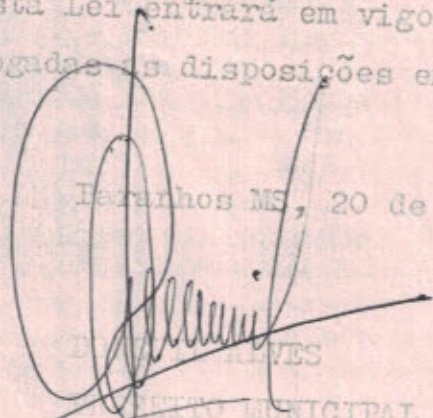
"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO."

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento de ISS - Imposto Sobre Serviço aos funcionários públicos do T.B.C.E., que farão o serviço de resenciamen<sup>to</sup> neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 20 de Junho de 1.991.

  
DONEVIL ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PARANHOS - MS

702